



RECEBIDO em 04
fevereiro de 2026
[Assinatura]

PROJETO DE LEI N. 005, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), destinado à construção de unidades habitacionais no Município de São Domingos (PB), conforme dotação orçamentária a seguir.

20.900	SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1700.0000	<i>Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União</i>	
164821058.1115	Construção de Unidades Habitacionais no Município de São Domingos-PB	
4490.51	Obras e Instalações	3.250.000,00
	TOTAL GERAL	3.250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior correrão por conta do disposto no art. 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 30 de janeiro de 2026.


ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores e Senhoras Parlamentares.**

A presente propositura tem por objetivo fundamental viabilizar a construção de unidades habitacionais em nosso município, uma medida de urgente relevância social.

É de conhecimento público que o déficit habitacional é um dos maiores desafios enfrentados pela administração pública em todo o país, e São Domingos não foge a essa regra. Este investimento visa atender famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes o direito constitucional à moradia digna.


Tecnicamente, a abertura deste Crédito Especial faz-se necessária porque a dotação orçamentária específica para esta obra não foi contemplada (ou foi contemplada de forma insuficiente) na Lei Orçamentária Anual (LOA) em execução.

Portanto, para cumprir as normas de Direito Financeiro e garantir a transparência do gasto público, devemos criar a classificação orçamentária adequada para receptionar este recurso e executar a obra.

Ressalta-se que a cobertura financeira para este crédito respeita rigorosamente o art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, garantindo que o município possui capacidade financeira para tal investimento sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em caráter de urgência, como medida positiva para a cidade.

São Domingos (PB), 30 de janeiro de 2026.


ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

